

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS-SP.

SUELY MARA PASCHOAL COSTA – ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.838.202/0001-59, COM SEDE NA AVENIDA CELIDONIO NETO, 471, NA CIDADE DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARTICIPANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017, EDITAL Nº 090/2017, PROCESSO Nº 113/2017, NO FINAL ASSINADA, VEM, RESPEITOSAMENTE, ATRAVÉS DESTA, APRESENTAR **RAZÕES DE RECURSO**, PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

A EXISTÊNCIA DE DUAS ATAS DA SESSÃO PÚBLICA TORNA NULA A LICITAÇÃO!

Conforme se comprova anexo, foram gerados “dois” termos de encerramento diferentes, dando margem à DUAS atas da sessão pública do Pregão Presencial nº 067/2017.

Uma ata, onde contém as assinaturas dos participantes, aqui denominada nº 1, emitida no dia 14/8/2017, no campo observação NADA CONSTA, e se reserva às assinaturas.

Noutra, que não contém assinaturas dos participantes, aqui identificada pelo nº 2, foi emitida no dia 15/8/2017, ou seja, UM DIA após a ocorrência da licitação e consta de seu rodapé que a emissão se deu por iniciativa do PREGOEIRO.

E o mais grave, em prejuízo à recorrente, é que o PREGOEIRO, mesmo após ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO, onde NADA mencionou sobre a recorrente quanto às exigências apontadas, também houve por bem, depois de encerrada a ata, “inserir” no

Leandro Figueredo
Setor de Licitações
P.M. - Agudos-SP

RECEBI
16/08/17
Leandro Figueredo

campo OBSERVAÇÃO, que a empresa recorrente foi INABILITADA "pois deixou de apresentar a certidão de débitos estaduais, e atestado de fornecimento não possui quantitativo e não consta o objeto conforme item 5.2 alínea C2".

Esse procedimento do PREGOEIRO de NÃO dar chance a empresa recorrente, no momento oportuno de avaliar sua HABILITAÇÃO, para só depois de encerrada essa fase INCLUIR no campo OBSERVAÇÃO irregularidade que só ele viu determina a NULIDADE desse procedimento licitatório.

Além disso, esse expediente estranho de lançar OBSERVAÇÃO no final da ata, depois de vencida a HABILITAÇÃO, impede o direito de recorrer da empresa SUELY, uma vez que SÓ agora soube dessa irregularidade e, assim, ficou impedida de MANIFESTAR VERBAL e IMEDIATAMENTE na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, conforme previsto no item 7.4 do Edital.

Conclui-se, assim, que foi tirado o direito da empresa SUELY de recorrer quanto a irregularidade lançada pelo Pregoeiro quanto a falta de certidão negativa e do atestado de fornecimento quantitativo porque isso só foi levantado, APÓS encerrada a fase de LICITAÇÃO, sem que à recorrente fosse dado ciência pois disso só veio a saber quando acessou ontem o registro eletrônico da ata, deparando, para sua surpresa e estranheza, com DOIS termos de encerramento, um com OBSERVAÇÃO feita por iniciativa e de lavra unilateral do Pregoeiro, o que implica na ANULAÇÃO do procedimento licitatório, sob pena de intervenção judicial através de ação competente.

A RECORRENTE NÃO DESATENDEU A EXIGENCIA DO EDITAL PORQUE ESTÁ ISENTA, POR SUA ATIVIDADE, DA LICENÇA DA VIGILANCIA SANITÁRIA!

O edital é omissis (letra "d" da cláusula 5.2) em não prever a hipótese de empresa que possua objeto social totalmente identificado com o objeto da licitação (venda de material de limpeza) e que esteja desobrigada de licença/cadastro na Vigilância Sanitária Municipal.

Leandro Figueredo
Setor de Licitações
P.M. - Agudos-SP

RECEBI
16/08/17
Leandro Figueredo

Na omissão, é o Pregoeiro, conforme item 12.5 do Edital, que usando o bom senso e o direito aplicável decidirá a questão, o que no caso em referencia, não ocorreu.

A empresa Suely Mara Paschoal Costa – ME, possui objeto social compatível com o edital, porém, isenta da licença/cadastro.

Nessa condição e considerando a omissão do Edital quanto a empresa ISENTA, a melhor decisão é a manutenção da empresa recorrente no processo licitatório, porque esta NÃO deixou de atender ao edital, apenas está impossibilitada legalmente de apresentar o registro sanitário, vez que ISENTA conforme demonstrou por documento fornecido pela área pública competente.

2-) Assim, requer que o senhor Pregoeiro reconheça:

a-) A rejeição da inabilitação apresentada, uma vez que a recorrente não pode ser tolida na condição de isenta de apresentar a licença exigida, conforme documento em anexo, fornecido pelo Órgão Publico Municipal competente ou,

b-) Que seja declarado nulo o presente edital, na clausula especifica, pois não contempla a possibilidade de empresa isenta (na Vigilância Sanitária) participar do procedimento licitatório, já que possui o objeto social afim (comércio de material de limpeza).

Agudos, 15 de agosto de 2017.



SUELY MARA PASCHOAL COSTA- ME
CNPJ Nº 13.838.202/0001-59

Leandro Figueredo
Setor de Licitações
P.M. - Agudos-SP

RECEBI
16/08/17
Leandro Figueredo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

35127024815



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
SUELY MARA PASCHOAL COSTA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Agudos	SP	Brasileira	Feminino
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		
Casado(a)	Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
ANTONIO CARLOS PASCHOAL		DINAMAR TRIGO PASCHOAL	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	ORGÃO EMISSOR	UF
12/11/1962	13.908.635	S.S.P.	SP
CPF (numero)		220.528.168-28	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA FÁBIO LEITE GUIMARÃES			750
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO		17120-000	4858
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Agudos		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S):			
Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL			
SUELY MARA PASCHOAL COSTA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AV. CELIDONIO NETO			471
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CENTRO		17120-000	4858
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Agudos		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
edairurias@uol.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
5.000,00		CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
01/06/2011			
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/advogado/procurador)			
SUELY MARA PASCHOAL COSTA			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/advogado/procurador)		
01/06/2011	SUELY MARA PASCHOAL COSTA (Empresário) X		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

007986212-8



Leandro Figueredo
Setor de Licitações
P.M. - Agudos-SP

RECEBI
16/06/11
Leandro Figueredo

1-800-010112
Atendimento 24 horas

NOME (EMPRESARIO) SUELY MARA PASCHOAL COSTA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DA LIMPEZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
ENDEREÇO AV CELIDONIO NETO		NÚMERO 471	COMPLEMENTO
CEP 17.120-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUDOS	UF SP
EMAIL ELETRÔNICO edairmaria@gmail.com.br		TELEFONE (14) 3262-2307 / (14) 8115-8897	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/08/2017 às 08:58:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Leandro Figueredo
Setor de Licitações
P.M. - Agudos-SP

RECEBI
16/08/17
Leandro P. Figueredo



Endereço: PRACA TIRADENTES Nº 650
Cidade: AGUDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CNPJ: 46.137.444.0001-74

CEP: 17120-000

Fone: (14)32628500

Bairro: CENTRO

Fax: (14)32628500

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 14 de Agosto de 2017, as 15:51 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados, considerando o prazo de apresentação do recurso.

OBSERVAÇÃO

ASSINAM

Representantes das Empresas:

[Handwritten signature]

16337 AMERICA CLEAN COM DE PROD. L. D. LTDA ME
242 SAMUEL YUJI YUHARA

[Handwritten signature]

16338 BIOLIMP INDUSTRIAL LTDA EPP
243 MARY ANNE FERNANDA GONÇALVE

[Handwritten signature]

16336 J. LUIZ ALVES & CIA LTDA -ME
238 ALCIDES CALASTRO JUNIOR

[Handwritten signature]

4472 JOFRAN COMERCIO DE PROD. P/ HIGIENIZACAO
239 MARCIO RODRIGUES VANCIN

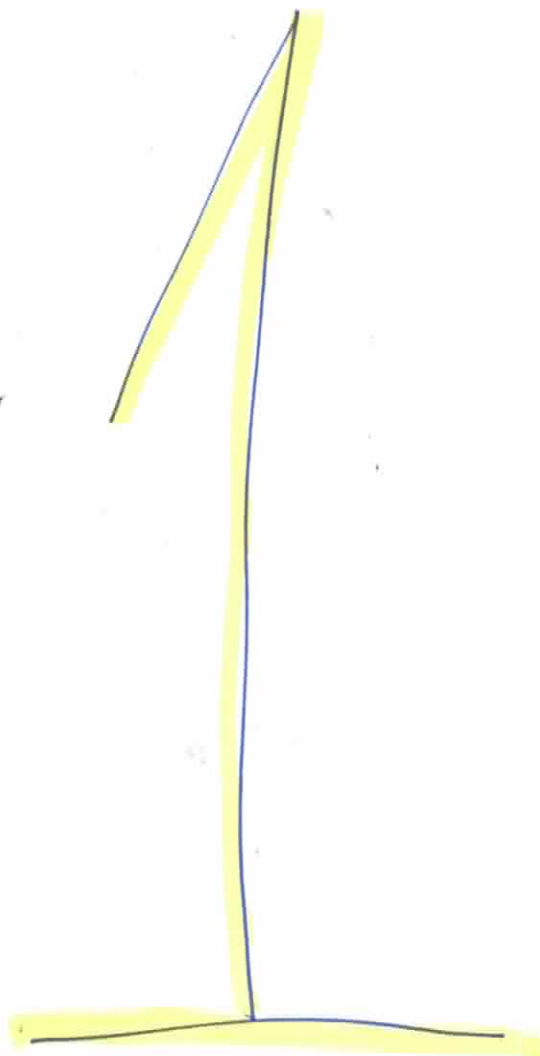
3535 LEMBRANELLA EMBALAGENS PARA REFEICOES L.T
240 LUIS FERNANDO OLIVEIRA LOPES

[Handwritten signature]

16333 PAULA CAROLINE BAROSA GLADI - ME
237 INGRID DOS REIS

[Handwritten signature: Renata C. Maciel]

16336 SALES EQUIP. E PROD. DE HIG. PROF. LTD/
241 RENATA CORDEIRO MACIEL



RECEBI
16/08/2017
[Handwritten signature]

Leandro Figueredo
Setor de Licitações
P.M. - Agudos-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Endereço: PRACA TIRADENTES Nº 650
Cidade: AGUDOS

CNPJ: 46.137.444.0001-74

CEP: 17120-000
Fone: (14)32628500

Bairro: CENTRO
Fax: (14)32628500

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 14 de Agosto de 2017, as 15:51 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados, considerando o prazo de apresentação do recurso.

OBSERVAÇÃO

A EMPRESA SUELY MARA PASCHOAL COSTA - ME FOI INABILITADA POIS DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO DE DEBITOS ESTADUAIS, E O ATESTADO DE FORNECIMENTO NÃO POSSUI QUANTITATIVO E NÃO COSNTA O OBJETO. CONFORME ITEM 5.2 ALINEA C2.

ASSINAM

Representantes das Empresas:

16337 AMERICA CLEAN COM DE PROD. L. D. LTDA ME
242 SAMUEL YUJI YUHARA

16338 BIOLIMP INDUSTRIAL LTDA EPP
243 MARY ANNE FERNADA GONÇALVE

16335 J. LUIZ ALVES & CIA LTDA -ME
238 ALCIDES CALASTRO JUNIOR

4472 JOFRAN COMERCIO DE PROD. P/ HIGIENIZACAO
239 MARCIO RODRIGUES VANCIN

3535 LEMBRANELLA EMBALAGENS PARA REFEICOES LT
240 LUIS FERNANDO OLIVEIRA LOPES

16333 PAULA CAROLINE BAROSA GLADI - ME
237 INGRID DOS REIS

16336 SALES EQUIP. E PROD. DE HIG. PROF. LTD/
241 RENATA CORDEIRO MACIEL

Leandro Figueredo
Setor de Licitações
P.M. - Agudos-SP

RECEBI
16/08/17
Leandro Figueredo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDÓS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

7.1 – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacaoagudos.sp@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacaoagudos.sp@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, no prazo de **48 horas**.

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Leandro Figueira
Setor de Licitações
P.M. - Agudos - SP

RECEBI
16/08/17
Alineide da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA DE SAÚDE

Grupo de Vigilância Sanitária
visagudos@gmail.com
Fone: (14) 3262-8713

CERTIFICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que, em cumprimento à Portaria CVS nº. 04 de 21 de Março de 2011 do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS – CNAE 47.89-0/05 é **ISENTO DE LICENÇA/CADASTRO** junto a Vigilância Sanitária de Agudos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Agudos, 14 de Agosto de 2017

JOSEVAL AP. DE MORAIS
Coordenador Vigilância Sanitária
CPF Nº 154.025.918-81

RECEBI
16/08/17
Leandro Figueres
Setor de Licitação
P.M. - Agudos-SP
Leandro Figueres